



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer Técnico n.º 061 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2002.

Referência: Ofício MJ/SDE/GAB n.º 5284/2001, de 31 de dezembro de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.007910/2001-85.

Requerentes: *Polaroid Corporation, Polaroid ID Systems Inc. e Digimarc Corporation.*

Operação: Aquisição, pela *Digimarc Corporation*, dos ativos relativos ao negócio de sistemas de identificação digital e documentos da *Polaroid Corporation* e *Polaroid ID Systems Inc.*

Recomendação: aprovação, sem restrições.

Versão: pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas *POLAROID CORPORATION, POLAROID ID SYSTEMS INC.* e *DIGIMARC CORPORATION.*

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria

de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

1- Das Requerentes

1.1 – Polaroid Corporation e Polaroid ID Systems Inc.

A Polaroid Corporation (doravante Polaroid) é a empresa controladora do Grupo Polaroid. Este grupo é de nacionalidade norte-americana e atua predominantemente na captura instantânea de imagens. A Polaroid ID Systems Inc. (doravante Polaroid ID) é a divisão de sistemas de identificação do grupo e subsidiária integral da Polaroid. Os principais acionistas da Polaroid são State Street Bank and Trust Company (17,1%), Oppenheimer Funds Inc. (12,2%) e Mellon Financial Corporation (5,2%).

No Brasil o grupo atua através da empresa Polaroid do Brasil Ltda.. O faturamento mundial do Grupo em 2000 foi da ordem de R\$ 3,48 trilhões (R\$ 47,55 milhões no Brasil)¹. Cabe salientar que nenhuma empresa do Grupo Polaroid participou de aquisição, fusão, associação ou constituição conjunta de novas empresas no Brasil e demais países do Mercosul nos últimos três anos.

1.2 – Digimarc Corporation

A Digimarc Corporation (doravante Digimarc) é uma companhia aberta com ações listadas na Bolsa Nasdaq. Os principais acionistas da Digimarc são Mazama Capital Management, LLC (18,69%), Macrovision Corporation (11,90%), Royal Philips Electronics NV (11,43%), Kopp Investment Advisors (10,33%) e WM Advisors, Inc. (5,16%).

A Digimarc não possui subsidiárias no Mercosul e sua principal atividade consiste a criação de soluções de marca d'água digital. O faturamento mundial da Digimarc em 2000 foi da ordem de R\$ 21,77 milhões². Cabe salientar que a Digimarc não participou de aquisição, fusão, associação ou constituição conjunta de novas empresas no Brasil e demais países do Mercosul nos últimos três anos.

2 - Da Operação

Trata-se da aquisição, pela Digimarc, dos ativos relacionados e necessários à execução do negócio de sistemas de identificação de documentos do governo norte-americano e identificação digital de documentos em outros países (doravante Negócio ID). Estes ativos foram alienados pela Polaroid, Polaroid ID e afiliadas da Polaroid e passarão a ser operados pela Digimarc ID Systems (doravante Digimarc ID), subsidiária da Digimarc criada especificamente para este propósito. O valor da operação é de aproximadamente R\$ 132,6 milhões³.

Deste modo, trata-se de uma operação mundial, com reflexos no Brasil, submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência pelo critério do faturamento (superior a

¹ Valores em dólares convertidos para reais pela taxa de câmbio média de 2000: R\$ 1,00 = U\$ 0,55.

² Idem.

³ Valores em dólares convertidos para reais pela taxa de câmbio de 21/12/2001: R\$ 1,00 = U\$ 0,426.

R\$ 400 milhões anuais), conforme Art. 54, §3º da Lei n.º 8884 de 11 de junho de 1994⁴.

3 - Definição do Mercado Relevante

3.1 - Dimensão Produto

A principal atividade da Digimarc é a criação de soluções de marca d'água digital. Essa tecnologia é utilizada em uma série de soluções para proteção de marcas, gerenciamento de marcas e para segurança de documentos em geral. Ela permite que dados digitais fiquem imperceptivelmente embutidos em mídias (fotografias, filmes, embalagens, materiais impressos, itens promocionais, documentos de valor, bilhetes etc.). Estas soluções são voltadas para uma ampla gama de consumidores, em especial empresas e instituições governamentais, ao propiciar maior efetividade na proteção de direitos autorais, na segurança de documentos de grande valor e no gerenciamento de mídias, na administração de marketing e comércio eletrônico de diversos produtos e serviços.

Por sua vez, a Polaroid ID atua em sistemas de identificação documentos. Estes documentos podem ser carteiras de identidade, carteiras de habilitação, cartões inteligentes, dentre outros.

Há evidências de que, na perspectiva antitruste, as soluções de sistemas de identificação de documentos poderiam ser segmentadas em diversos mercados relevantes. A própria apresentação dos produtos da Polaroid ID – soluções governamentais, soluções comerciais, soluções biométricas e cartões inteligentes – corroboram esta afirmação. De fato, cada uma destas linhas de produtos possuem características específicas e são voltadas para clientes distintos. No entanto, não há necessidade de se definir mais precisamente a dimensão produto no âmbito desta operação. Sendo assim, para efeito desta análise define-se o mercado relevante como o de sistemas de identificação de documentos.

Soluções de marca d'água, assim como outros soluções de segurança (códigos de barra, digitalização de imagens, automação de processos etc.) podem ser aplicados aos sistemas de identificação de documentos⁵. Deste modo, parece haver uma potencial integração vertical entre os produtos ofertados pela Digimarc e Polaroid ID. Esta afirmação é corroborada pelo trecho transcrito a seguir:

⁴ A operação também foi submetida às autoridades de defesa da concorrência dos Estados Unidos.

⁵ Obviamente, várias soluções de segurança podem ser combinadas em um único sistema.

“A Digimarc pretende aplicar sua tecnologia de marca d’água digital aos sistemas de identificação de documentos, com a finalidade de aprimorar a segurança e utilidade das carteiras de habilitação e outros produtos relacionados ao Negócio [refere-se ao Negócio ID].”⁶

O Quadro 1 resume a relação entre os produtos ofertados pela Polaroid ID e Digimarc.

Quadro 1
Produtos Ofertados pelas Requerentes em Âmbito Mundial

Produtos	Polaroid ID	Digimarc
Sistemas de Identificação de Documentos	x ←	←
Soluções de Marca D’Água Digital		x

Fonte: Elaboração da SEAE a partir de informações fornecidas pelas requerentes.

3.2 - Dimensão Geográfica

Não há evidências de que existam barreiras ou impedimentos para que consumidores adquiram produtos (sistemas de identificação de documentos ou soluções de marca d’água) de empresas localizadas fora do território nacional. No entanto, a operação não justifica uma investigação mais aprofundada a respeito da dimensão geográfica dos mercados relevantes definidos.

4 - Possibilidade do Exercício de Poder de Mercado

Não há informações detalhadas disponíveis sobre a estrutura dos mercados relevantes definidos. Sabe-se que no Brasil existem pelo menos cinco empresas – Interprint, M.I. Montreal Informática, American Bank Note Company, Xerox do Brasil e Unisys do Brasil Ltda. – que atuam no mercado de sistemas de identificação de documentos⁷.

Além disso, existem diversas outras concorrentes internacionais atuando no mercado de sistemas de identificação, tais como De La Rue Identity Systems (Reino Unido), Supercom (Israel), Giesecke & Devrient (Alemanha), Sagem (França), Cosmocolor (México). Embora estas empresas não possuam atuação significativa no Brasil, possuem condições de explorar o mercado brasileiro (principalmente participando de licitações promovidas pelo poder público para emissão de documentos oficiais). Afirmção análoga pode ser feita com relação às soluções de marca d’água: existem diversos outros concorrentes no mercado brasileiro e internacional⁸.

⁶ Trecho retirado do item II.7.1.3 do Anexo 1 da Resolução n.º 15/98 do CADE, preenchido pelas requerentes quando da submissão da operação ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

⁷ Além dessas empresas, a Casa da Moeda também atua neste mercado.

⁸ Ver resposta ao ofício n.º 0212 COINP/COGPI/SEAE/MF de 15/01/2002.

Cabe ressaltar que a Polaroid ID possui participação pouco expressiva no mercado brasileiro de sistemas de identificação de documentos. O único cliente desta empresa no Brasil é a Polícia Federal: a Polaroid ID fabrica as cédulas de identidade para estrangeiros (RNE). A título de ilustração, cabe informar que são fabricadas 60 mil RNE's por ano, enquanto são emitidas 20 milhões de carteiras de identidade (15% digitais) e 8 milhões de carteiras de habilitação (todas digitais) por ano⁹. Por sua vez, a Digimarc não possui atuação no Brasil.

Além disso, o mercado brasileiro de sistemas de identificação tende a ter um crescimento expressivo, puxado principalmente pelas licitações públicas para emissão de documentos oficiais de identificação¹⁰.

Deste modo, dada a existência de diversos concorrentes brasileiros e estrangeiros, o potencial de crescimento do mercado e a pequena participação da Polaroid ID no mercado brasileiro, tem-se que a operação não enseja preocupações concorrenciais significativas. Sendo assim, não se mostra necessário passar para etapas posteriores da análise.

⁹ Estimativas das requerentes (mais detalhes ver resposta ao ofício n.º 0082 COINP/COGPI/SEAE/MF de 09/01/2002).

¹⁰ Através da Lei n.º 9454 de 1997 foi lançado o Programa Registro de Identidade do Cidadão, através do qual todo cidadão teria um documento de identidade único, impresso em base plástica. A implementação deste programa certamente expandirá significativamente o mercado de sistemas de identificação.

5 - Recomendação

A operação em análise é passível de aprovação, dentro de um ponto de vista estritamente econômico, tendo em vista que não foram encontradas condições para que as requerentes exerçam ações que gerem danos à concorrência.

À consideração superior

MAURÍCIO CANÊDO PINHEIRO
Técnico

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora da COINP

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora Geral Substituta

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico